



ANBC

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS BIROS DE CRÉDITO



Innovation
Branding
Solution
Marketing
Analysis
Ideas
Success
Management

Projetos de Lei sobre Proteção de Dados Pessoais

QUEM SOMOS?

Criada em set/2015

Entidade nacional

Representa a Serasa
Experian e a Boa Vista
Serviços

Líderes em tratamento
de dados pessoais e
de crédito, provendo
soluções de
informação para
proteção ao crédito,
marketing e
consultoria
empresarial

MISSÃO E VISÃO

Representar o
segmento de Birôs de
Crédito

Ser a referência na
gestão eficaz do
crédito e na proteção
de dados pessoais

Colaborar para a
criação de ambiente
regulatório e legal
propício para que a
gestão de dados
pessoais e de crédito
contribuam para
incentivar a economia
nacional

VALORES

Promover ambiente
ético, moral, legal,
sustentável e cidadão

Valorizar as pessoas, o
trabalho e a livre
iniciativa

Atuar
responsavelmente com
clientes e a sociedade

Valorizar a diversidade
e a multiplicidade de
ideias e opiniões

Principais sugestões para os projetos de lei

- ✓ Dados pessoais são aqueles referentes a uma pessoa natural identificada ou razoavelmente identificável pelo responsável pelo tratamento de dados pessoais;
 - ✓ Dados cadastrais como espécie do gênero dados pessoais: tratamento diferenciado quando a sua finalidade seja identificar o titular, assim consideradas as informações sobre individualização como nome completo, data de nascimento, filiação, estado civil, profissão, endereços, telefone e documentos de identificação oficial;
- ✓ Possibilidade de uso de dados anônimos ou anonimizados quando o titular não seja identificado para a finalidade a que se destina o tratamento, inclusive para a formação de perfis comportamentais;
- ✓ Biometria como dado não sensível quando usada para fins de identificação ou confirmação de identidade de pessoas naturais;

Principais sugestões para os projetos de lei

- ✓ Dados mantidos por órgãos públicos e disponíveis a qualquer interessado podem ser transferidos para entidades privadas, haja vista a sua inerente publicidade e desde que haja legítimo interesse no acesso, como, por exemplo, para a identificação de titulares e prevenção a fraude, à inadimplência e ao superendividamento. Conseqüentemente, justifica-se o consentimento ou autorização apenas para a transferência de dados pessoais de acesso público restrito;
- ✓ Especificação das hipóteses em que direitos e garantias fundamentais restringem a aplicação do legítimo interesse, como tratamento de dados sensíveis ou de menores de idade;
- ✓ Vacatio Legis de 36 meses para assegurar a efetividade da sua proteção sem disruptura da ordem econômica como atualmente organizada;
- ✓ Regra de transição que não afete a continuidade do tratamento dos dados validamente coletados antes da nova lei, preservando-se, contudo, a aplicação dos demais direitos e princípios nela previstos para o seu armazenamento, o seu processamento e a sua utilização.

Obrigada!